

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

Portaria CGGP/MIDR nº 1.726, de 25 de maio de 2026

A **COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, tendo em vista o disposto na [Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025](#), regulamentada pelo [Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025](#), bem como os termos da [Instrução Normativa nº 261, de 27 de junho de 2025](#) e da [Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993](#), resolve:

Art. 1º DESIGNAR os membros para a Comissão responsável pelo procedimento complementar à autodeclaração dos candidatos negros, necessário para a comprovação da condição de heteroidentificação de candidatos concorrentes às vagas pelo Processo Seletivo da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, cujos nomes e qualificações constam no documento restrito SEI nº [6713344](#).

Art. 2º São atribuições da Comissão:

I - realizar a verificação da autodeclaração dos candidatos mediante procedimento de homologação da autodeclaração, em conformidade com o edital do processo seletivo;

II - deliberar pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado, homologando ou não a autodeclaração, considerando exclusivamente as características fenotípicas do candidato;

III - examinar e deliberar sobre os casos omissos.

Art. 3º DESIGNAR os membros para integrarem a Comissão Recursal de Heteroidentificação responsável por julgar, em segunda e última instância administrativa, os recursos interpostos contra as decisões de não homologação da autodeclaração, cujos nomes e qualificações constam no documento restrito SEI nº [6713344](#).

Art. 4º São atribuições da Comissão Recursal:

I - analisar e julgar os recursos dos candidatos que tiverem a autodeclaração não homologada pela comissão inicial;

II - deliberar de forma motivada, mantendo ou reformando a decisão recorrida, considerando exclusivamente a gravação em vídeo do procedimento e os subsídios do processo administrativo.

Art. 5º Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato deverá apresentar-se em formato presencial ou telepresencial, conforme o local, horário e diretrizes informados no edital de convocação do processo seletivo.

Art. 6º O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada exclusivamente na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DELMA VITAL DE SOUSA

Coordenação-geral de Gestão de Pessoas



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/435070>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe